



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO MATO GROSSO  
NÚCLEO DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

## ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

**EMPREGADOR**

[REDAZIDA]

- CPF

[REDAZIDA]

**PERÍODO DA AÇÃO:** 26/08/2019 a 12/09/2019

**ATIVIDADE:** Serviços domésticos.



**ENDEREÇO**

[REDAZIDA]



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO MATO GROSSO  
NÚCLEO DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

**ÍNDICE**

<b>A) EQUIPE</b>	<b>02</b>
<b>B) IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR</b>	<b>02</b>
<b>C) ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO</b>	<b>02</b>
<b>D) DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO</b>	<b>03</b>
<b>E) RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS</b>	<b>04</b>
<b>F) LOCALIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO</b>	<b>05</b>
<b>G) LOCAIS DE TRABALHO</b>	<b>05</b>
<b>H) AÇÃO FISCAL</b>	<b>05</b>
<b>I) DESCRIÇÃO DOS FATOS</b>	<b>12</b>
<b>J) IRREGULARIDADES TRABALHISTAS</b>	<b>21</b>
<b>K) PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELA AUDITORIA DO TRABALHO</b>	<b>23</b>
<b>L) CONCLUSÃO</b>	<b>23</b>
<b>M) ANEXOS</b>	<b>25</b>

**A) EQUIPE**

**INSPEÇÃO DO TRABALHO: Grupo de Fiscalização Rural da SRTb/MT**

**CETRAP**

**GERÊNCIA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS (GOE)**

**B) IDENTIFICAÇÃO DOS EMPREGADORES**

**EMPREGADOR:**

**CNAE: 9700-5/00 – Serviços Domésticos**

**C) ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO**



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO MATO GROSSO  
NÚCLEO DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO  
**D) DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO**

Empregados alcançados	02
Registrados durante ação fiscal	00
Resgatados – total	01
Mulheres registradas durante a ação fiscal	00
Mulheres resgatadas	01
Adolescentes (menores de 16 anos)	00
Adolescentes (entre 16 e 18 anos)	00
Trabalhadores estrangeiros	00
Trabalhadores estrangeiros registrados na ação fiscal	00
Trabalhadores estrangeiros – Adolescentes (menores de 16 anos)	00
Trabalhadores estrangeiros – Adolescentes (entre 16 e 18 anos)	00
Guias de Seguro desemprego da trabalhadora resgatada	01
Valor bruto das rescisões e trabalhistas	R\$ 0,00
Valor líquido recebido das verbas rescisórias e trabalhistas	R\$ 0,00
Valor dano moral individual	R\$ 0,00
Valor dano moral coletivo	R\$ 0,00
Autos de infração lavrados	09
Termos de apreensão de documentos	00
Termos de devolução de documentos	00
Termos de interdição lavrados	00
Termos de suspensão de interdição	00
Prisões efetuadas	00
CTPS emitidas	00



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
**SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO MATO GROSSO**  
**NÚCLEO DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO**

**E) RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS**

N.º	Nº do AI	Ementa	Capitulação	Descrição Ementa
1	21828563-9	001841-4	Art. 9º da Lei Complementar 150, de 2015.	Deixar de anotar a CTPS do empregado doméstico, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do início da prestação laboral.
2	21828326-1	001904-6	Art. 35, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.	Deixar de efetuar, até o dia 7 (sete) do mês subsequente ao vencido, o pagamento integral do salário mensal devido ao empregado doméstico.
3	21827170-1	001918-6	Art. 477, §6º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.	Deixar de promover o pagamento ao empregado doméstico dos valores constantes do instrumento de rescisão ou recibo de quitação em até 10 (dez) dias contados a partir do término do contrato de trabalho.
4	21828368-7	001923-2	Art. 23, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.036 de 11.5.1990, c/c art. 35, caput, da Lei Complementar 150, de 2015	Deixar de depositar mensalmente o percentual referente ao FGTS, relativo a empregado doméstico.
5	21826545-0	001947-0	Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 2º da Lei 7.998, de 11 de janeiro de 1990 c/c art. 19 da Lei Complementar 150/2015.	Manter empregado doméstico trabalhando sob condições contrárias às disposições de proteção do trabalho, quer seja submetido a regime de trabalho forçado, quer seja reduzido à condição análoga à de escravo.
6	21827214-6	001955-0	Art. 19 e 32 da Lei Complementar 150, de 2015, c/c Portaria Interministerial 822, de 30 de Setembro de 2015, c/c art. 41 caput da CLT.	Admitir ou manter empregado doméstico sem o respectivo registro eletrônico no Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial.
7	21842273-3	001653-5	Art. 24 da Lei nº 7.998, de 11/01/1990, combinado com art. 6º, inciso II da Portaria nº 1.129, de 23/07/14, do Ministro do Trabalho e Emprego.	Deixar de comunicar ao Ministério do Trabalho e Emprego a admissão de empregado, no prazo estipulado em notificação para comprovação do registro do empregado lavrada em ação fiscal conduzida por Auditor-Fiscal do Trabalho.
8	21842364-1	001932-1	Art. 16 da Lei Complementar 150, de 2015.	Deixar de conceder ao empregado doméstico um descanso semanal de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas ou em feriados.
9	21842402-7	001852-0	Art. 58, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015	Desrespeitar limite expressamente fixado para a duração normal do trabalho do empregado doméstico.



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
**SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO MATO GROSSO**  
**NÚCLEO DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO**

***F) LOCALIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO***

Situado na zona rural do município de Chapada dos Guimarães, o estabelecimento compreende uma chácara com uma casa, destinada a moradia familiar, um bar - denominado "Bar da Manina" - e um barraco de palha construído aos fundos da residência, encontra-se nas coordenadas geográficas S -15°5,1'115" e W -55°39'25,789", localizada, no Lote 11 do Assentamento Mamede Roder, na Região do Lago do Manso, Comunidade de Vila Carro, no município de Chapada dos Guimarães, MT.



*Foto 01: BAR DA MANINA*

***G) LOCAL DE TRABALHO***

Localizado numa chácara de aproximadamente 15 hectares, propriedade do casal [REDACTED] Composto por uma casa de alvenaria, utilizada como a residência da família. No quintal, aos fundos, ergueu-se um barraco de palha. Contígua à residência, havia um espaço aberto e com cobertura de palha, destinado a festas e a recreações, com uma pequena edificação construída nos fundos da área (utilizada para armazenar bebidas e alimentos a serem comercializados - geralmente servidos nos dias de festas), uma máquina de jogo eletrônico e uma mesa de jogo sinuca.

Na chácara, eram cultivados produtos utilizados para a subsistência da família como plantação de mandioca, feijão e milho.

***H) AÇÃO FISCAL***

Após apreciação das diversas denúncias (que versavam principalmente sobre maus-tratos à trabalhadora [REDACTED] recebidas de vizinhos, de parentes e de profissionais que atendiam a comunidade (especialmente da Saúde e da Educação); no dia 26/08/2019, o Grupo de Fiscalização Rural da SRTb/MT, composto por 1 (uma) Auditora-Fiscal do Trabalho, 1 (uma) Assistente Social, 2 (dois) Investigadores de Polícia Civil e 1 (um) Motorista, deflagrou ação na modalidade Auditoria Fiscal Mista, conforme art. 30, § 3º, do Decreto Federal n. 4.552, de 27/12/2002, no local de trabalho, acima descritos, na qual constatou-se que os empregadores, supra



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO MATO GROSSO  
NÚCLEO DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO**

qualificados, mantinham [REDACTED] laborando em situação de informalidade e reduzida à condição análoga à de escravo.

A inspeção dos locais de trabalho iniciou-se no espaço destinado ao bar, ambiente onde a auditoria fiscal foi recebida pelo proprietário, Sr. [REDACTED]. Feitas as devidas apresentações dos integrantes da equipe, iniciaram-se as entrevistas com os moradores presentes.



*Fotos 02, 03 e 04: Bar da Manina, moradia dos empregadores e entrevista com moradores no início da ação.*

Nesse ato, não estava presente a proprietária, Sra. [REDACTED] que, conforme afirmado pelo empregador, viajara à Cuiabá. [REDACTED] encontrava-se no interior da residência almoçando. Solicitada a sua presença, o senhor [REDACTED] aquiesceu em chamar a trabalhadora para vir até a área do bar para a prestação de esclarecimentos.



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
**SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO MATO GROSSO**  
**NÚCLEO DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO**

██████████ cabisbaixa, aproximou-se da equipe. Trajava bermuda, camiseta e trazia os pés descalços. Estava muito suja e suada. As pernas apresentavam muitas varizes, alguns dedos dos pés estavam sem unhas e a pele bastante marcada por sinais de feridas. A aparência suja e malcuidada de ██████████ contrastava com o visual dos demais moradores, que, embora trajassem vestes simples de uso doméstico, exibiam os cuidados básicos de higiene pessoal.



*Fotos 05, 06 e 07: Pés de ██████████ (à esquerda) e de ██████████ (à direita), filha dos empregadores, fotografados no dia 26/08/2019, durante a inspeção fiscal nos locais de trabalho.*

A trabalhadora, visivelmente constrangida, apresentava pouca desenvoltura para responder às indagações da auditoria fiscal. Ao falar, era perceptível o temor que sentia. Demonstrava estar pouco à vontade para o diálogo. Respondia às perguntas de maneira evasiva. Num exemplo, ao ser inquirida sobre quais atividades realizava, laconicamente respondeu que "fazia tudo". As demais perguntas, feitas na sequência, foram respondidas com monossílabos ou com pequenas frases evasivas.

Quando a auditora-fiscal solicitou a ██████████ a apresentação de seus documentos pessoais para a qualificação, meio embaraçada, a trabalhadora lançou olhar indagativo ao Tio ██████████ que assentiu. Desta feita, notificado para apresentar os documentos pessoais de ██████████ e do irmão ██████████ não mais estivesse morando com os tios, havia a denúncia de que os documentos dele estavam retidos com os tios), o empregador ordenou à trabalhadora que fosse ao quarto dele e pegasse duas pastas que continham diversos documentos. Informou, todavia, que os RG e CTPS dos irmãos, não poderiam ser apresentados naquele momento porque encontravam-se guardados na bolsa da esposa, Sra. ██████████ que estava ausente. Porém, firmou o



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
**SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO MATO GROSSO**  
**NÚCLEO DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO**

compromisso de apresentá-los tão logo a esposa retornasse de Cuiabá, o que estava previsto para ocorrer no final do dia. Foi acordado, nesse ato, que a equipe encontraria a Sra. [REDACTED] em Chapada dos Guimarães, na tarde daquele mesmo dia.

Em prosseguimento, a auditora-fiscal solicitou ao senhor [REDACTED] permissão para que a trabalhadora mostrasse o quarto onde dormia. O empregador amistosamente consentiu.

No interior da residência, verificou-se que a sala da casa, fazia as vezes de quarto da trabalhadora. Nela, havia uma cama de casal e um guarda-roupas bastante danificado, com as portas caindo. Lençóis velhos, serviam de cortina. A trabalhadora dormia numa cama de casal, num cômodo com porta que permitia o acesso externo direto. Enquanto os primos dormiam num quarto, mais reservado, com camas de solteiro e beliche. O fato chamou a atenção da auditoria fiscal, uma vez que as denúncias relatavam que a trabalhadora também era vítima exploração sexual.

Fotos 08, 09, 10 e 11: Quarto da Trabalhadora [REDACTED]



Estando a equipe com [REDACTED] no quarto, sem a interferência dos moradores do local, a Auditora- Fiscal mostrou à trabalhadora uma foto de sua Tia [REDACTED] com seu irmão [REDACTED]. Afirmou que conhecia esses seus familiares e estava ali para ajudá-la e, se fosse a vontade dela, a levaria para Cuiabá, onde ela poderia ficar com sua Tia [REDACTED] ou com quem bem quisesse e passaria a receber cuidados profissionais. Asseverou ainda que, caso a trabalhadora concordasse em sair da casa dos empregadores, que arrumasse seus pertences para levá-los consigo porque, a partir daquele momento, sua vontade seria respeitada e ela, não mais seria obrigada viver naquele lugar.





**MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO MATO GROSSO  
NÚCLEO DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO**

Instantaneamente, [REDACTED] começou a chorar e, apressadamente, passou a colocar suas roupas dentro de uma fronha de travesseiro que estava no quarto. Ressalte-se que os objetos pessoais da trabalhadora couberam numa única fronha de travesseiro. Um chinelo velho, que calçou para sair, era o único calçado que possuía.

A gravidade da situação exigia que [REDACTED] recebesse cuidados urgentes. Muito tensa e aflita, a trabalhadora demonstrava pressa em sair dali, evidenciando que era preciso ser afastada o quanto antes de seus agressores. Nesse entendimento, a Auditora-Fiscal decidiu por interromper as entrevistas e proceder ao imediato resgate da vítima.

Ao ser inspecionado o ambiente de trabalho, verificados os documentos apresentados pelo empregador e constatadas as péssimas condições físicas e psicológicas da trabalhadora, que demonstrava sinais indicativos de traumas psicológicos por meio dos gestos e das falas; que confirmavam a veracidade dos relatos de abusos impostos à trabalhadora constantes das diversas denúncias recebidas, restou evidenciado que [REDACTED] foi reduzida à condição análoga à de escravo - estava submetida a condições degradantes de trabalho, jornada exaustiva, trabalho forçado, cerceamento de liberdade, com vigilância ostensiva e apoderamento de documentos.



*Fotos 12: Trabalhadora [REDACTED] estavam nas pastas.*

Na oportunidade, ao empregador, foi entregue Notificação para Apresentação de Documentos - NAD 810/2019. O conteúdo da NAD foi lido pela Coordenadora em voz alta e, em seguida, explicado ao Sr. [REDACTED] que ele deveria providenciar os documentos notificados e apresentá-los na data aprazada, 29/08/2019. Também foi relatado que [REDACTED] seria conduzida pela auditoria fiscal para atendimentos especializados. Desta



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO MATO GROSSO  
NÚCLEO DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO**

feita, o empregador consentiu em entregar a [REDACTED] os documentos dela e de seu irmão [REDACTED] que estavam guardados numa das pastas elásticas trazidas pela trabalhadora.



*Fotos 13: Empregador recebendo NAD nº 810/2019*

Ato Contínuo, a trabalhadora foi conduzida pela auditoria fiscal à Delegacia Especializada da Defesa da Mulher em Cuiabá. Apesar de estar combinado que a equipe encontraria a empregadora, em Chapada dos Guimarães, para receber os documentos (RG e CTPS) de [REDACTED] a auditora-fiscal decidiu seguir diretamente para Cuiabá porque a obreira estava muito tensa, apavorada com a ideia de que a tia [REDACTED] prima [REDACTED] viesse a impedir seu regaste. Na Delegacia da Mulher [REDACTED] foi entregue aos cuidados de sua Tia [REDACTED] Coordenadora do Comitê Estadual de Prevenção e Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas (CETRAP), que deram prosseguimento ao atendimento à trabalhadora. A equipe de auditoria fiscal retornou à Chapada dos Guimarães e à Comunidade João Carro para continuar as atividades de entrevistas com os moradores da residência e da região do local de trabalho.



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
**SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO MATO GROSSO**  
**NÚCLEO DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO**

<sup>1</sup> Nessa mesma data, a trabalhadora foi atendida pela Delegada de Polícia, [REDACTED] [REDACTED] ue, após a realização do boletim de ocorrência nº 2019.254856, redigiu Termo de Declaração, emitiu Pedido de Providências Protetivas e Termo de Representação (Anexo II).



*Fotos 14:* [REDACTED] aguardando atendimento na Delegacia da Mulher, em 26/08/2019

No dia 29/08/2019, os empregadores, acompanhados da filha [REDACTED] [REDACTED] compareceram à SRTb, conforme notificados. Prestaram esclarecimentos, mas não apresentaram os documentos notificados referentes à comprovação da quitação das verbas salariais devidas à trabalhadora. Alegaram que [REDACTED] era membro da família e não empregada.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO MATO GROSSO  
NÚCLEO DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO



Foto 15: Empregadores e a filha (à esquerda), na SRTb/MT, em 29/08/2019

### I) DESCRIÇÃO DOS FATOS

Por meio das entrevistas, das análises dos documentos e das inspeções realizadas, apurou-se que o Sr. [REDAÇÃO]

[REDAÇÃO] sendo o Sr. [REDAÇÃO] irmão do pai de [REDAÇÃO] e a Sra. [REDAÇÃO] data de nascimento 04/04/1997, e seu irmão [REDAÇÃO] data de nascimento, 08/07/1994, foram abandonados pela mãe quando pequenos e, depois, ficaram órfãos de pai. Aos cinco anos de idade, [REDAÇÃO] foi morar com os tios [REDAÇÃO] e [REDAÇÃO] com a avó paterna. Ocorre que, em 2011, a avó também faleceu e [REDAÇÃO] também foi para a casa dos tios. Desde então, os dois irmãos passaram a ser responsáveis pelas tarefas consideradas mais pesadas da casa.

[REDAÇÃO] trabalhava na lavoura, carregava madeira, lenha e demais serviços que fossem ordenados pelos tios.

[REDAÇÃO] embora tivesse nos trabalhos domésticos sua ocupação precípua, também era, muitas vezes, obrigada a trabalhar na lavoura dos tios. Verificou-se que trabalhadora era responsável por limpar a casa; rastelar o quintal; acordar os primos de manhã e arrumá-los para ir à escola; fazer o almoço e jantar; lavar roupas de toda a família; ajudar preparar os alimentos que eram comercializados nos dias de festa, etc. Em suma, [REDAÇÃO] teria que fazer todo o serviço que lhe fosse ordenado pelos tios. É importante destacar que no dia da inspeção, [REDAÇÃO] estava lavando muitas roupas. Segundo informado pela



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
**SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO MATO GROSSO**  
**NÚCLEO DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO**

trabalhadora, as roupas de toda a família eram lavadas por ela, duas vezes por semana – às segundas-feiras e quintas-feiras.

Conforme relatado, os trabalhos eram realizados ininterruptamente, sem folga. [REDACTED] blocava o despertador para tocar às 5h10min e seguia sua rotina o dia todo, todos os dias. Não recebia salário, não tinha permissão para sair de casa sozinha. Saía muito pouco de casa e somente em companhia dos tios. Vivía sob ostensiva vigilância dos tios. Além dos serviços da casa dos tios, também fazia faxina, uma vez por semana, para um vizinho, Sr. [REDACTED]. Todavia, a remuneração era paga para a tia.

Os tios não permitiam que a trabalhadora tivesse autonomia sobre a própria vida. [REDACTED] sequer tinha a posse dos documentos pessoais, que ficavam guardados com a Tia [REDACTED].

Os dois irmãos sofriam constantes agressões físicas, verbais e psicológicas desferidas pelos tios. Eram vítimas de gritos e de palavras de baixo calão. Os castigos físicos eram frequentes. Além disso, os irmãos eram discriminados em relação aos demais membros da família. Suportavam excessiva carga de trabalho e não desfrutavam dos mesmos cuidados com a alimentação, saúde, higiene e conforto dispensados aos demais membros da família. Segue reprodução de parte do relato da trabalhadora:

“Que a tia era muito malvada. Não sabe conversar, grita muito, xinga muito, batia muito nela e no irmão [REDACTED]. Muitas vezes reclamava para o irmão que era escrava. Que uma vez apanhou de sua tia com um cano porque o primo a acusou de ter roubado R\$ 50,00. Que ficou com o corpo todo marcado. Que o Tio [REDACTED] não a agredia, mas nada fazia para protegê-la. Que a depoente fica com dó de [REDACTED] e [REDACTED] com dó dela, mas os dois nada podiam fazer para um ajudar o outro. Que os dois apanhavam muito. Que tinha vontade de dormir e não acordar mais. Que muitas vezes pensou em tomar veneno para se matar. Que só quem vive naquela casa sabe o que passa lá.” (Item 5 do depoimento de [REDACTED] reduzido a termo em 28/08/2019).

A residência possuía numerosos moradores, mas as tarefas da casa eram todas feitas por [REDACTED]. Algum membro da família, de vez em quando, conforme a conveniência, a ajudava em alguns serviços. À [REDACTED] no entanto, não era facultada autonomia para decidir não trabalhar ou decidir quais tarefas realizaria. Todos os dias fazia as mesmas tarefas impostas pelos tios. No dia da inspeção, moravam no local, 7 (sete) pessoas: a depoente, os tios ([REDACTED] os primos [REDACTED] irmão da tia [REDACTED]).

Inconformada com a situação, no passado, [REDACTED] arriscou a fugir da casa dos tios. Conforme relato reduzido a termo, em outubro de 2015, o Sr. [REDACTED] (vizinho para o qual [REDACTED] fazia faxina semanalmente) levou a trabalhadora para fazer compras em Chapada dos Guimarães e, a pedido dela, a deixou na casa da tia [REDACTED] (irmã do pai de [REDACTED]), que morava em Chapada dos Guimarães. Todavia, os tios [REDACTED].



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
**SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO MATO GROSSO**  
**NÚCLEO DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO**

██████████ ao tomarem conhecimento da fuga, foram até a residência de ██████████, utilizando de força física, arrastou ██████████ até o carro e a levou de volta. Após isso, a vigilância aumentou ██████████ passou a ter menos liberdade e os tios ficaram mais severos.

Os vizinhos e conhecidos relataram que se sentiam impotentes para ajudar ██████████ e ██████████ porque temiam represálias advindas dos tios. Apesar disso, muitas denúncias de maus-tratos foram protocolizadas. Todavia, as investigações eram concluídas com pareceres favoráveis aos tios, que se defendiam alegando que os vizinhos e parentes (especialmente ██████████ uma das tias das vítimas), mentiam para prejudicá-los. A trabalhadora informou, que era instruída e constrangida pelos tios a mentir nos depoimentos que realizava porque era constantemente ameaçada pelos tios (a exemplo do Termo de Declarações de 18.11.2015, cuja cópia segue no Anexo V). Dentre as diversas ameaças, eles asseveravam que se ela falasse o que não deveria falar ou se tentasse fugir outra vez, novamente eles a pegariam, e ela seria muito castigada. ██████████ relata que julgava ser melhor mentir, que ter que apanhar quando voltasse para casa. No depoimento reduzido a termo, a trabalhadora afirma "só quem vive naquela casa sabe o que passa lá".

Diversos entrevistados descreveram as circunstâncias penosas vivenciadas pelos irmãos ██████████ na casa dos tios, cujas cópias seguem em anexo como parte integrante deste relatório. Destaque-se que muitos dos entrevistados afirmaram que sentiam medo de falar sobre os abusos praticados pelos empregadores contra os irmãos ██████████ porque eles eram amigos das autoridades de Chapada dos Guimarães. Inclusive, muitos policiais frequentavam o ██████████

Saliente-se que há muitos relatos de que a trabalhadora também era forçada pela empregadora ██████████ desde que foi morar com os tios, ou seja, ainda quando era menor, a fazer programas sexuais. Sendo que o ██████████ além de local de encontros para bebidas e jogos, também era local de prostituição. Para tanto, além dos constrangimentos regularmente impostos à trabalhadora, a tia ██████████ obrigava e/ou estimulava ██████████ a ingerir bebidas alcoólicas. Os relatos apontam que a trabalhadora também era induzida a tomar substâncias para abortar quando ficava grávida. No dia do resgate, enquanto estava sendo conduzida à Cuiabá, pela viatura da equipe fiscal, ao se inquirida sobre quais remédios fazia uso, a trabalhadora respondeu que "tomava apenas remédios para evitar, fornecidos pela tia ██████████ mas não sabia o nome dos remédios".

Abaixo, seguem trechos de depoimentos (cujas cópias integram o Anexo IV deste relatório), que descrevem a situação.

"Que via que os sobrinhos estavam sendo muito explorados, que trabalhavam demais e eram obrigados a fazer todos os trabalhos da casa. Que os filhos de ██████████ ██████████ trabalhavam se quisessem, mas ██████████ ram obrigados a trabalhar sempre. Percebia que eles se vestiam muito mal, enquanto os primos que moravam com eles eram "reizinhos". ██████████ reclamava de muitas dores porque era rendido e tinha que trabalhar no pesado. Trabalhava na roça carpindo, limpando e



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
**SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO MATO GROSSO**  
**NÚCLEO DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO**

plantando mandioca, dando comida aos porcos, carregando lenha, etc.” (Item 3 do depoimento de [REDACTED], reduzido a termo em 13/09/2019).

“Que, durante o tempo que falou com [REDACTED] ela se queixava de sofrer muitas agressões da tia [REDACTED]. Que as agressões eram físicas e com palavrões e aconteciam constantemente. Que [REDACTED] sempre reclamava do muito cansaço, dizendo que não aguentava mais tanto trabalho. Que ela trabalhava sozinha porque os demais moradores da casa não a ajudavam. Que [REDACTED] afirmava que tinha que acordar às 5h da manhã para preparar o café da manhã para a tia porque a tia, quando se levantava (às 6h da manhã para trabalhar no frigorífico do peixe) exigia que o seu café estivesse preparado. Que, se não fizesse do jeito que a tia gostava, era repreendida. Que o trabalho era exaustivo: todos os dias tinha que fazer café da manhã, almoço, jantar, tinha que limpar a casa, limpar o quintal, lavar vasilhas, lavar roupas, mas nunca recebia nada pelos trabalhos feitos. Que [REDACTED] não tinha folga, trabalhava todos os dias porque movimento de casa não para. Que [REDACTED] somente podia sair de casa se fosse em companhia dos tios, mas os tios ultimamente não estavam permitindo que ela saísse nem com eles mais. Que comentaram que [REDACTED] tinha intenções de se matar, para isso, planejava beber um copo veneno e segurar uma blusa da Tia [REDACTED] para que quem a visse morta descobrisse que a tia era a culpada do seu desespero. Que [REDACTED] sempre chorava e reclamava que queria fugir da casa dos tios, mas não tinha condições.” (trechos do depoimento de [REDACTED], reduzido a termo em 27/08/2019).

“Que [REDACTED] é escrava de toda a família; que cozinha, limpa a casa, lava roupa, limpa o quintal, trabalha na roça. Que trabalha todos os dias sem descanso e sem salário. Que, além dos serviços da casa dos tios, ainda tem que fazer faxina e lavar roupas para outras pessoas, mas os tios ficam com o dinheiro dela. Que [REDACTED] sempre sofreu muitas agressões físicas e verbais dos tios. Que apanha na cara, que apanha com pauladas e com canos. Que ela não pode sair de casa, que não pode visitar os familiares, que não pode visitar nem os vizinhos ao lado da casa em que mora. Que os tios tomaram o celular dela. Que vive malvestida e anda descalço porque não tem sapatos.

Que os vizinhos falam que não adianta pedir ajuda para as autoridades de Chapada porque todos são amigos dos tios. Que os vizinhos têm medo dos tios porque são valentes e são amigos dos policiais de Chapada. Mesmo assim, muitos deles já fizeram denúncias em diversas instituições. Mas as denúncias não prosperaram e foram arquivadas sem providências. Que muitos estão revoltados com o descaso das autoridades que nada fazem para libertá-la.

Que, no local, funciona um bar clandestino com mesa de jogos. Onde são promovidas festas com comercialização de bebidas, salgados e fichas para jogos na mesa de bilhar. Que os vizinhos comentam que os tios também obrigam [REDACTED] a se prostituir, principalmente nos dias de pagamento de aposentadoria dos idosos da região. Que o dinheiro recebido fica com os tios.” (Itens 2, 3 e 4 do depoimento de [REDACTED], reduzido a termo em 26/06/2019).

No dia da inspeção no local de trabalho, [REDACTED] já não mais estava sob o jugo da família. Em outubro de 2018, conseguiu sair de casa dos tios com ajuda do vizinho [REDACTED]. Conforme diversos relatos (de vizinhos, de parentes, de [REDACTED] de [REDACTED] ficou muito indignado com o tratamento aviltante sofrido por [REDACTED] e, a pedido do próprio trabalhador, o retirou da família contra a vontade dos tios. [REDACTED] conseguiu ser libertado, no entanto, seus documentos pessoais foram



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
**SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO MATO GROSSO**  
**NÚCLEO DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO**

mantidos em posse de seus tios. Somente após a ação fiscal, os documentos de [REDACTED] foram restituídos.

Ressalte-se que os dois irmãos, [REDACTED] eram herdeiros de indenização devida ao falecido pai [REDACTED] alegando que os sobrinhos eram incapazes, investiu-se na condição de tutor dos sobrinhos e impedia que os parentes, a exemplo da irmã [REDACTED] se comunicassem com os sobrinhos.

Conforme demonstram documentos (cujas cópias seguem no anexo VI), em 2013, os irmãos receberam R\$ 161.120,21. Com a entrada dessa importância, a vida da família dos empregadores melhorou. Compraram 2 motos, carro, fizeram muitas festas. [REDACTED] e de [REDACTED] no entanto, permaneceram vivendo no mesmo desconforto material e com a mesma carga de trabalhos. Todos os bens adquiridos eram para os tios ou para os filhos destes. Enquanto os herdeiros continuaram dependendo de doações de pessoas amigas para as roupas e calçados. [REDACTED] que padecia desde a infância com a hérnia inguinal adquirida, permanecia sem tratamento médico. Inclusive a tia, alegando falta de dinheiro não lhe dava remédios para aliviar as dores que sentia. Conforme, relato da vizinha, ela, muitas vezes forneceu remédios para [REDACTED]

“que, quando os tios pegaram o dinheiro da herança de [REDACTED] fizeram muita festa, compraram um terreno caro por R\$ 30.000,0 (trinta mil reais) e hoje “não acha quem dá R\$ 3.000,00 (três mil reais) no terreno”, que compraram 2 (duas) motos e muitas outras coisas até o dinheiro acabar, que os tios e os primos andavam de moto, mas [REDACTED] continuavam andando a pé; que “o coitado do [REDACTED] sofreu muito”, trabalhava muito, apanhava muito, vivia sujo, malvestido, era mal alimentado, sobrevivia comendo frutas na roça porque a tia quase não deixava ele comer em casa. Que [REDACTED] somente podia sair da casa para ir para roça trabalhar. Que os dois irmãos não tinham direito a nada. Que já bem cedo, [REDACTED] todos os dias ia trabalhar na roça sem comida e só podia voltar para casa já à noite; que [REDACTED] sofria muito com a hérnia, mas a tia dizia que aquilo não doía tanto assim; que, às vezes [REDACTED] ia escondido até a casa dela pedir água para beber, pedir remédio, pedir comida; que chegava e saía muito rápido porque tinha muito medo da tia. Que uma vez [REDACTED] chegou muito pálido em sua casa implorando por remédio para tirar dor porque a hérnia estava doendo muito. A depoente afirma que deu pra ele um comprimido de dipirona, um comprimido de Voltaren e um copo com água; que [REDACTED] bebeu os remédios e já saiu apressado dizendo que se não voltasse rápido sua tia iria bater nele.” (Depoimento do casal vizinho [REDACTED] reduzido a termo em 27/08/2019).





MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO MATO GROSSO  
NÚCLEO DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO



Foto 16: Barraco de palha onde [REDACTED] foto produzida em 26/08/2019



Fotos 17 e 18: cam [REDACTED]

No dia da inspeção *in loco*, o barraco de palha – moradia de [REDACTED] construído nos fundos da casa dos tios, ainda permanecia no local. A aparência do local refletia o quadro relatado por [REDACTED] vizinhos e demais conhecidos: [REDACTED] vivia em condições desumanas.

Apesar de morar no mesmo quintal da residência dos tios, [REDACTED] não tinha permissão para sequer utilizar as instalações sanitárias da casa dos tios. Era obrigado a



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
**SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO MATO GROSSO**  
**NÚCLEO DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO**

fazer as necessidades fisiológicas no mato ao redor da casa. Quando chovia, todo o barraco ficava molhado, inclusive o colchão no qual dormia. Nesses dias, passava muito frio, dormia no chão da cobertura do bar. [REDACTED] afirma que somente passou a ter colchão para dormir, após visita do Conselho Tutelar. Antes, dormia sobre panos velhos ou em redes. O obreiro relata que, nos dias de calor, sua situação não melhorava porque barraco era muito quente, além disso, havia muitos insetos. Às vezes, preferia dormir, ao relento, na roça onde trabalhava. Fazia isso, principalmente nos dias em que a Tia [REDACTED] estava muito briguenta. Nesses dias, dormia sem comer.

Seguem trechos de depoimentos:

“Que [REDACTED] dormia num barraco de palha, no quintal, nos fundos da casa dos tios. Dormia sobre trapos forrados no chão, sem cama e sem colchão. Depois de visitas do Conselho Tutelar, os tios deram um colchão para ele dormir. Quando chovia, o barraco ficava todo molhado e então ele dormia na área do espaço destinado ao bar. Que sentia muito frio a noite.

Que sentia muitas dores por causa da hérnia, mas tinha que trabalhar assim mesmo. Quando reclamava de dores, a Tia [REDACTED] fica brava, dizia que não tinha condições de comprar remédio e aquilo não doía tanto assim. Quem o ajudava muito, nessas horas, era a vizinha [REDACTED] que lhe dava remédios escondidos da Tia.

O depoente narra que, após a constatação de tantos abusos, decidiu que [REDACTED] teria o direito de ser livre e o ajudaria a deixar de ser escravo dos tios. Então, na intenção de afastá-lo dos tios para, pelo menos fazer a cirurgia, foi até a casa dos tios solicitar novamente os serviços de roço. O tio consentiu.

Nesse dia [REDACTED] ficou na casa até próximo de escurecer, quando o tio bravo porque julgou que estava muito tarde, foi busca-lo com ameaças de “Moer [REDACTED] no pau quando ele chegasse em casa”. Nisso [REDACTED] muito apavorado, disse que não queria ir com o tio e desmaiou por duas vezes, sendo socorrido pelos amigos do depoente que ali estavam presentes. Nessa noite, para [REDACTED] dormir, o depoente reservou um quarto que ficava apartado de sua casa, mas [REDACTED] sentia muito pavor dos tios e não conseguiu dormir fora de casa principal. No dia seguinte, decidiu que tiraria [REDACTED] da Comunidade de João Carro. Com esse objetivo, foi até a casa dos tios levando [REDACTED] consigo, para pegar as roupas e os documentos dele. Houve muita confusão e enfrentamento porque os tios não permitiam que [REDACTED] saísse de lá. Nesse dia, para enfrentar a resistência dos familiares, principalmente do Sr. [REDACTED] precisou da ajuda de um dos vizinhos, amigo dos tios e ex-delegado de Chapada dos Guimarães, Sr. [REDACTED] (Itens 12 a 15 do depoimento [REDACTED] reduzido a termo em 26/06/2019).

“Que [REDACTED] dormia num barraco de palha, nos fundos da casa. Que quando esteve lá, o depoente dormia com [REDACTED] e com Sr. [REDACTED] (um senhor que trabalhava para [REDACTED] em troca da comida). Que quando chovia, molhava todo o barraco. Que dormiam em redes. Que o barraco não tinha porta e era muito quente. Que à noite, tinha muito mosquito. Que não tinha ventilador. Eram somente um barraco de palha sem porta e rede para dormir.

Que [REDACTED] não tinha vaso sanitário e não podia usar o banheiro da família; que utilizava o mato para fazer as necessidades. Que os demais familiares usavam as instalações sanitárias de dentro da residência.

Que [REDACTED] só comiam o que sobrasse. Que os dois só podiam comer depois que os demais da família terminassem.

Que, nos dias em que ficou na casa do irmão [REDACTED] nunca conseguiu ficar sozinho com os sobrinhos porque sempre tinha um deles ([REDACTED]) vigiando



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
**SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO MATO GROSSO**  
**NÚCLEO DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO**

os garotos. Que, inclusive, no dia em que foi ajuda[red] a plantar mandioca na roça, mas [red] foram juntos. Que, nesse dia [red] falou rapidamente para ele que sofria muito e só não saía de lá porque não tinha pra onde ir. O depoente informa que, à época, não entendeu muito bem o que [red] queria dizer.” (Item 3 do depoimento de [red] reduzido a termo em 13/09/2019).

“Que desde pequeno morava com os tios [red]. Que não se lembra de sua mãe porque foi abandonado por ela desde pequeno. Que seu pai, antes de morrer, “o deixou na mão desse povo”.

Que nunca teve cama, dormia em panos espalhados pelo chão de um barraco de palha, que ficava nos fundos da casa dos tios; que antes da fiscalização do Conselho Tutelar dormia sem colchão, mas depois que o Conselho Tutelar foi à casa dos tios (devido à denúncia feita por vizinhos), os tios puseram um colchão velho no chão do barraco para ele dormir; que quando chovia, todo o barraco ficava molhado e ele dormia na área da casa; que passava muito frio, mas a tia [red] algumas vezes lhe dava coberta para dormir na área; que a tia fazia isso para que os vizinhos não falasse que ele estava passando frio e a denunciasse ao Conselho Tutelar; que no barraco não tinha banheiro; que desde criança, fazia suas necessidades fisiológicas no mato.

Que somente usava as roupas que as pessoas davam; que os tios nunca o levaram numa loja para comprar roupas ou calçados para ele; que nunca teve brinquedo; que nunca podia sair de casa para passear; que não podia brincar com amigos; que nunca comemorou seu aniversário; que no Natal só ganhava tapa na cara; que também trabalhava nos dias de Natal.

Que foi somente duas vezes estudar e teve que parar porque os tios não deixaram ele continuar estudando; que a Tia [red] dizia que ele tinha que sair da escola porque não iria aprender nada.

Que, desde criança, trabalhava muito para os tios; que trabalhava na roça, que carregava lenha para cozinhar, que carregava água quando a bomba estragava. Que todos os dias tinha que trabalhar; que não tinha descanso nem aos domingos; que não recebia dinheiro pelos trabalhos que fazia para o tio; que quando trabalhava para os vizinhos, o pagamento ficava com os tios; que, já tentou ficar com o dinheiro que recebeu pelos trabalhos realizados. Assim, mentiu dizendo ao Tio [red] que não recebeu o dinheiro, mas o tio cobrou a pessoa para quem ele trabalhou e esta revelou que já havia pago pelo serviço e, então, o depoente teve que entregar o dinheiro ao tio.

Que saía muito cedo para trabalhar e ia sem comida; que as vizinhas [red] e [red] ajudaram muito ele com comida e com remédios; que elas o ajudavam escondido porque tinham medo dos tios. Que, quando sentia dor, esperava ficar à noite (para que a tia não o visse) e pedia remédio para a [red]. Que se os tios vissem o depoente aceitando remédio ou comida das vizinhas, ele apanharia.

Que acha que os vizinhos têm medo do tio porque ele os ameaça com faca. Que já viu o tio agredindo pessoas com faca; que um dia presenciou uma briga em que o tio fez um corte na mão do homem que estava brigando com ele.

Que sofria muitas agressões dos tios; que os tios gritavam, xingavam e batiam muito nele; que recebia tapas no rosto, apanhava com paus, com canos; Que muitas vezes dormia na roça mesmo porque era melhor que aguentar os tios brigando com ele. Nesses dias só comia o que os vizinhos dessem escondido.

Que sempre ia a pé para trabalhar porque não tinha condução.

Que os tios fizeram 4 (quatro) festas com o dinheiro que o depoente recebeu de herança; que nessas festas tinha muita bebida e até bolo.



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
**SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO MATO GROSSO**  
**NÚCLEO DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO**

Que um dia conseguiu fugir de casa com a ajuda de um vizinho [REDACTED] que quando seu [REDACTED] chegou na casa dos tios pedindo pra falar com ele, os tios o mandaram se esconder e disseram ao seu marco que ele não estava em casa; que ele queria ir com o Sr [REDACTED], mas obedeceu para não apanhar dos tios; que enquanto estava no quarto, ouvia a voz da conversa do Sr [REDACTED] lá fora e pensou que podia ser que Deus mandou o vizinho para salvá-lo, então criou coragem para sair do quarto e enfrentar os tios; que somente conseguiu levar algumas roupas porque sua irmã [REDACTED] entregou as roupas numa mala, às escondida e pela janela, para ele. Mas os documentos dele ficaram presos com os tios.

Que não é alfabetizado e somente assina com o dedo; que com muita dificuldade consegue assinar o primeiro nome; que acha que uma assinatura eu que esta constando seu nome completo foi feita, talvez, pela prima. Que acha que os tios fizeram isso para ficar com o seu dinheiro.” (Depoimento de [REDACTED] [REDACTED] reduzido a termo no dia 02/09/2019).

Após análise dos documentos trazidos por [REDACTED] no dia do resgate, em relação ao espólio de [REDACTED] foi apurado o que se segue:

1 - Em 18/09/2013, foi firmado “TERMO DE ACORDO INDIVIDUAL” entre Furnas Centrais Elétricas S/A, CPJ 23.274.194/0001-19 e o atingido ([REDACTED] [REDACTED] representado pelo inventariante [REDACTED] tendo por testemunha a advogada [REDACTED] dispõe que o atingido terá o danos reparados por indenização paga no valor de R\$ 161.120,21, cujo depósito foi pago por Guia de Depósito Judicial nº 081240000001887435 na conta do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, Processo nº 10042-51.2013.811.0041, em 18.09.2013 (cópia no anexo V).

2 - [REDACTED] foi designado o inventariante e, em 11/02/2014, “firmou” contrato com a advogada [REDACTED] cuja Cláusula primeira, que trata do objeto do contrato, dispõe: “A CONTRATANTE recebe os serviços dos CONTRATADOS, consistentes em defender o interesse do contratante consistente na defesa dos autos de n. 10042-51.2013.811.0041 – Código: 803589 que tramita perante a Segunda Vara Especializada de Família e Sucessões da Capital, bem como regularização de Guarda da Menor [REDACTED]”

Nos documentos, acima citados, constam a assinatura realizada com nome completo de [REDACTED] Ocorre que, em depoimento prestado na SRTb/MT (cópia em anexo), [REDACTED] afirma “Que não é alfabetizado e somente assina com o dedo; que com muita dificuldade consegue assinar o primeiro nome; que acha que uma assinatura em que consta seu nome completo foi feita, talvez, pela prima. Que acha que os tios fizeram isso para ficar com o seu dinheiro”.

No dia 29/08/2019, a citada prima de [REDACTED] CPF [REDACTED] ao ser inquirida afirmou que [REDACTED] não conseguia assinar sozinho, sendo que ela o ajudava fazer as assinaturas nos documentos.



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
**SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO MATO GROSSO**  
**NÚCLEO DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO**

**J) IRREGULARIDADES TRABALHISTAS**

Os ilícitos trabalhistas constatados pela auditoria no curso da ação fiscal, em seu conjunto, ensejou a caracterização da submissão da trabalhadora [REDACTED] a condições de trabalho análogas às de escravo, sem prejuízo das infrações específicas consideradas isoladamente.

**1 - JORNADA EXAUSTIVA**

Jornada exaustiva é toda forma de trabalho, de natureza física ou mental, que, por sua extensão ou por sua intensidade, acarrete violação de direito fundamental do trabalhador, notadamente os relacionados a segurança, saúde, descanso e convívio familiar e social.

Constatou-se que o empregador não respeitava os limites de jornada estabelecidos pela legislação trabalhista em vigor. Conforme informado pela trabalhadora, desde que chegou à casa da tia (em 2011), trabalhava de segunda à segunda, sem descanso semanal, sem direito a feriado, sem férias, sem pausas regulares. Todos dos dias colocava o despertador para as 5h10min e sua jornada somente se encerrava à noite, depois do jantar. A trabalhadora relata que acordava muito cedo porque era responsável por acordar os primos para ir para escola e, em seguida, servi-los com preparo do café da manhã, cuidados com os uniformes e demais cuidados que os tios julgassem necessários. Após a saída dos primos, suas tarefas prosseguiam: Limpava casa, lavava banheiro todos os dias, varria quintal e áreas da casa, fazia almoço e jantar. Nos dias em que não havia aula para os primos, também era obrigada a acordar cedo para trabalhar porque, além das tarefas de casa, também trabalhava na lavoura. Além dos trabalhos realizados gratuitamente à família, a trabalhadora ainda prestava serviços para terceiros - fazia faxinas, lavava roupas, preparava alimentos que eram vendidos em dias de festa - cujos pagamentos eram recebidos pelos tios.

**2 - CERCEAMENTO DE LIBERDADE**

A trabalhadora não possuía liberdade para sair do ambiente de trabalho. Vivia sob vigilância ostensiva dos empregadores ([REDACTED] seus documentos pessoais como RG, CPF e CTPS ficavam sob guarda da tia. Não podia sair desacompanhada de casa, salvo algumas exceções. Sequer poderia conversar com os vizinhos de quintal. Também foi impedida pela tia [REDACTED] de portar telefone celular (a trabalhadora narra que, além de tomar seu celular, a tia [REDACTED] destruiu o chip que continha contatos de amigos e familiares). Note-se que os tios [REDACTED] mantinham a trabalhadora sob ostensiva vigilância e sem comunicação com pessoas além de seu reduto de trabalho, com objetivo claro de mantê-la dominada.

**3 - TRABALHOS FORÇADOS**



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
**SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO MATO GROSSO**  
**NÚCLEO DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO**

Trabalho forçado é aquele exigido sob ameaça de sanção física ou psicológica e para o qual o trabalhador não tenha se oferecido ou no qual não deseje permanecer espontaneamente.

A Convenção nº 29 da OIT, no item 1 do artigo 2º define trabalho forçado ou obrigatório como "todo trabalho ou serviço exigido de um indivíduo sob ameaça de qualquer penalidade e para o qual ele não se ofereceu de espontânea vontade".

Constatou-se que a trabalhadora (sem direito de escolha) era obrigada a fazer os trabalhos determinados pelos tios, sob pena de castigos inclusive físicos.

#### 4 – CONDIÇÕES DEGRADANTES

Condição degradante de trabalho é qualquer forma de negação ou subtração da dignidade humana pela violação dos direitos fundamentais básicos do trabalhador, notadamente os dispostos nas normas de proteção do trabalho e de segurança, higiene e saúde no trabalho.

Materializa-se, geralmente, nas condições para a prestação dos serviços e nas condições de vida dos obreiros e, frequentemente, surgem ainda conjugadas com outras vulnerações, como jornada de trabalho não razoável e que coloca em risco a saúde do trabalhador, negando-lhe o descanso necessário e o convívio social.

##### 4.1 - TRABALHO EM SITUAÇÃO DE INFORMALIDADE

A trabalhadora não teve seu contrato de trabalho formalizado, não foi realizado seu registro em livro ou ficha de registro e sua CTPS não foi assinada, sem recolhimento de FGTS. Com a alegação de que a trabalhadora era membro da família, os tios exploravam a mão de obra dos sobrinhos sem formalização do vínculos trabalhistas e sem quaisquer formas de contraprestação dos serviços prestados.

##### 4.2 - NÃO PAGAMENTO DE VERBAS SALARIAIS

A trabalhadora afirma que nunca recebeu pagamento pelos serviços realizados (salário mensal, férias, décimo terceiro). Cumpre informar que além dos serviços domésticos da residência, também realizava outras atividades como faxina semanal na casa do vizinho, Sr. [REDACTED] produção de alimentos para comercializar nos dias de festas; porém o dinheiro arrecadado ficava para os tios.

##### 4.3 - AGRESSÃO FÍSICAS E PSICOLÓGICAS.

Conforme apurado no depoimento da trabalhadora, de parentes e dos vizinhos, [REDACTED] sofria constantes agressões físicas e psicológicas sintetizadas inclusive por agressões verbais com uso de palavras de baixo calão e ameaças de agressões físicas.

As agressões impostas pelos empregadores à sobrinha possuíam diversas matizes. Além da consumação das ameaças de castigos físicos, [REDACTED] sofria repressões de toda sorte: não podia frequentar a escola, não participava de reuniões sociais, não



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
**SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO MATO GROSSO**  
**NÚCLEO DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO**

possuía lazer, sequer poderia interagir com a vizinhança. Suportava, ainda, diversas formas de discriminação dentro da família, a exemplo da alimentação. No momento de fazer as refeições, a trabalhadora não poderia se servir dos alimentos considerados mais gostosos porque estes eram destinados aos primos e demais familiares.

**K) PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELA AUDITORIA FISCAL DO TRABALHO**

Após auditoria do local e entrevistas com os vizinhos, com trabalhadores e com empregador, considerando a verificação de elementos que demonstravam a redução da trabalhadora [REDAÇÃO] a condições análogas à de escravo, a auditoria fiscal do trabalho retirou a obreira do local de moradia e trabalho (residência dos empregadores) e à conduziu à Delegacia Especializada da Mulher em Cuiabá, onde foi acompanhada e assistida por sua [REDAÇÃO] Coordenadora do Comitê Estadual de Prevenção e Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas (CETRAP).

Foi solicitado à Caixa Econômica Federal o número de PIS da trabalhadora, preenchida a guia de seguro desemprego. Os trabalhadores preencheram formulário do Projeto Ação Integrada de Amparo a Trabalhadores em Situação Análoga à de Escravo, no qual foram inseridos em Programas de qualificação a ser iniciado no dia 30/09/2019.

Os empregadores, Sr. [REDAÇÃO] foram esclarecidos a respeito da operação de auditoria fiscal em curso em que apurou a situação de trabalho em condições análogas à de escravo imposta aos sobrinhos [REDAÇÃO] [REDAÇÃO] Com efeito, em 26/08/2019, foram notificados a apresentar a regularização da situação trabalhista, bem como apresentar os documentos comprobatórios do pagamentos efetuados aos trabalhadores. Todavia, não realizaram nenhuma forma de pagamento aos trabalhadores.

**L) CONCLUSÃO**

Pelo exposto, a auditoria fiscal concluiu que os trabalhadores [REDAÇÃO] [REDAÇÃO] ram submetidos à condição análoga à de escravo, conforme capitulado no Artigo 149 do Código Penal.

Art. 149. Reduzir alguém a condição análoga à de escravo, quer submetendo-o a trabalhos forçados ou a jornada exaustiva, quer sujeitando-o a condições degradantes de trabalho, quer restringindo, por qualquer meio, sua locomoção em razão de dívida contraída com o empregador ou preposto: (Redação dada pela Lei nº 10.803, de 11.12.2003).

Contudo, no dia da ação fiscal no local de trabalho, somente a trabalhadora [REDAÇÃO] ainda permanecia subjugada pelos empregadores. [REDAÇÃO] com ajuda de vizinhos, conseguiu sair do



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
**SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO MATO GROSSO**  
**NÚCLEO DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO**

domínio dos empregadores. Motivo pelo qual, somente [REDACTED]  
[REDACTED] foi resgatada pela equipe de Fiscalização Rural

Conclui-se, portanto, pela submissão da trabalhadores [REDACTED]  
[REDACTED] a condições análogas às de escravo, nas modalidades sujeição a condições degradantes de vida e de trabalho, cerceamento de liberdade, jornada exaustiva e trabalhos forçados pelo empregador autuado. As circunstâncias acima descritas, motivaram o resgate da trabalhadora, conforme determinação da Lei 7.998/90, art. 2º-C, e da Instrução Normativa nº 139 da Secretaria de Inspeção do Trabalho, de 22 de janeiro de 2018. Em decorrência, aplicados todos os procedimentos de amparo aos trabalhadores, como expedição de guia de Seguro Desemprego; acionamento da rede "Ação Integrada de Amparo a Trabalhadores em Situação Análoga à Escravo"; lavrado, em apartado, o respectivo auto de infração e, o relatório da ação, encaminhado aos órgãos competentes para as devidas providências.

Propõe-se, o encaminhamento do presente relatório ao Ministério Público do Trabalho, ao Ministério Público Federal, à Defensoria Pública da União, à Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, ao Comitê Estadual de Prevenção e Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas e à Delegacia Especializada de Defesa da Mulher para que tomem ciência da situação e cumpram as competências que lhe foram legalmente outorgadas.

Cuiabá/MT, 24 de setembro de 2019.

[REDACTED]